

REGULAMENTO DO CONCURSO EXTERNO

Nº 01/MAI/2019

Recrutamento e seleção de 2 (dois) Técnico, nível I, na Direção Geral dos Transportes Rodoviários do Ministério da Administração Interna, em regime de Emprego, (sendo 1(um) por substituição e 1(um) no projeto de investimento).

 [Click aqui para se candidatar](#)

O Ministério da Administração interna pretende recrutar 2 (dois) técnico, nível I em regime de emprego (substituição), por contrato de trabalho, para a Direção Geral os Transportes Rodoviários (DGTR).

O presente concurso de recrutamento é coordenado e supervisionado pela Direção Nacional da Administração Pública (DNAP), de acordo com os princípios e procedimentos aplicáveis aos concursos para o recrutamento e seleção de pessoal na Administração Pública, estabelecidos nos seguintes instrumentos normativos:

- ✓ Art.º 49º da Lei nº 42/VII/2009, de 27 de julho, que define as bases em que assenta o regime da Função Pública, estabelecendo os seus princípios gerais;
- ✓ Artigo 20º do Decreto-Lei nº 9/2013, de 26 de fevereiro, que aprova o Plano de Cargos Carreiras e Salários na Administração Pública;
- ✓ Decreto-Lei nº 38/2015, de 29 de julho, que estabelece os princípios e procedimentos aplicáveis aos concursos de ingresso e acesso, recrutamento e reclassificação na Administração direta e indireta e Administração Local;
- ✓ Artigo 8º da Lei nº 44/IX/2018, de 31 de dezembro, que aprova o orçamento do Estado para o ano económico 2019;
- ✓ Diretiva nº 01/DNAP/2018, de 7 de maio, que fixa o fluxo para o recrutamento e seleção no âmbito da delegação de competência nos setores para a realização do procedimento concursal.



Habilitações académicas de base	Cargo	Nº de vagas	Tipo de vínculo	Remuneração ilíquida
- Licenciaturas e/ou Mestrados em Engenharia Mecânica; Gestão dos Transportes Intermodais e logística	Técnico Nível I	2	Regime de Emprego (sendo 1(um) por substituição e 1(um) no projeto de investimento)	65.945\$00

I

Requisitos obrigatórios

1- Para o ingresso na Administração Pública o candidato deve:

- a) Ter nacionalidade cabo-verdiana, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Aptidão física e perfil psíquico indispensáveis ao específico exercício das respetivas funções;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Ter habilitações literárias legalmente exigidas para o exercício do cargo e do desempenho das funções a ocupar.
- e) Em caso de estrangeiro, a residir legalmente no País e cumprir os requisitos legais para o ingresso e acesso à Administração Pública previstos no artigo 27º da Lei 42/VII/2009, de 27 de julho.

2 - O primeiro colocado no concurso, goza da preferência na ocupação da vaga.

II

Perfil e disponibilidade do candidato

1. O candidato deve ter o seguinte perfil

- a) Capacidade de expressão oral e escrita;
- b) Conhecimentos de informática na ótica de utilizador;

- c) Amplas capacidades e experiência para trabalhar em equipas multidisciplinares de trabalho e na gestão de processos;
- d) Capacidade de persuasão, de negociação e de trabalhar sob pressão;
- e) Conhecimento das legislações administrativas e laborais;
- f) Capacidade de gestão do tempo para cumprimento de prazos;
- g) Discrição e sigilo.

2. O candidato deve estar disponível para:

- a) Ocupar imediatamente o cargo;
- b) Exercer funções em qualquer lugar onde a DGTR do MAI tiver ou vier a ter os serviços.

III

Descrição de funções

O candidato selecionado deve desempenhar as seguintes funções:

- a) Realizar exames;
- b) Realizar inspeções iniciais e extraordinárias;
- c) Emitir pareceres técnico;
- d) Organizar e notificar no âmbito dos processos de contraordenação;
- e) Executar outras tarefas correlatas às acima expostas, de igual nível e complexidade.

Métodos de seleção aplicados no concurso

- 1. Para efeito de seleção, são aplicados obrigatoriamente os métodos de seleção de forma faseada e de carácter eliminatório.
- 2. Os métodos referidos no número anterior são, por ordem de precedência, os seguintes:
 - a) Triagem;
 - b) Prova de conhecimentos;
 - c) Avaliação curricular;
 - d) Entrevista.

2.1. Triagem

- 2.1.1. A triagem consiste na pré-seleção dos candidatos ao concurso, mediante análise comparativa do dossier de candidatura com os requisitos obrigatórios constantes no presente regulamento.
- 2.1.2. A prova do preenchimento dos requisitos obrigatórios é efetuada mediante os documentos referidos no presente regulamento.
- 2.1.3. Os candidatos que, no dossier de candidatura, não apresentarem todos os documentos comprovativos dos requisitos obrigatórios mencionados no item I do presente regulamento serão eliminados.

2.2. Prova de Conhecimentos (PC – 55%)

- 2.2.1. A prova de conhecimentos tem a ponderação de 55% para a classificação final.
- 2.2.2. A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos ou profissionais e as competências técnicas necessárias dos candidatos ao exercício da função.
- 2.2.3. Na prova de conhecimentos é obrigatoriamente adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.
- 2.2.4. A prova será escrita, de natureza teórica com questões de desenvolvimento, perguntas diretas e questões de múltipla escolha, de realização individual em suporte papel, com a duração de –2 hora.
- 2.2.5. Serão aprovados os candidatos com classificação igual ou superior a 12 valores na escala referida no número anterior.
- 2.2.6. As matérias para a prova de conhecimentos serão indicadas no anexo I, que faz parte integrante deste regulamento.

2.3. Avaliação Curricular (AC -20%)

2.3.1. A avaliação curricular tem a ponderação de 20% para a classificação final.

2.3.2. A avaliação curricular, tem como objetivo analisar a qualificação dos candidatos, nomeadamente habilitações académicas ou profissional, experiência profissional, formação profissional ou complementar, percurso profissional e relevância das formações realizadas.

2.3.3. Na avaliação curricular, são considerados e ponderados, para além do curriculum vitae, os seguintes elementos comprovativos:

- a) Habilitação académica de base reconhecida ou certificada (HAB);
- b) Formação profissional ou complementar que traduz as competências relevantes para o exercício da função ou do cargo (FP);
- c) Experiência profissional geral e específica adquirida ao longo do percurso profissional relevante para a função ou cargo (EP);
- d) Outros fatores relevantes para o cargo ou função.

2.3.3.1. Habilitação Académica de Base (HAB)

Pontuação:

- Licenciatura numa das áreas solicitadas 10 valores
- Mestrado na área relevante para função 12 valores

2.3.3.2. Formação Profissional ou complementar (FP)

No que concerne à formação profissional ou complementar, considerar-se-á a formação específica e não específica.

Considera-se específica toda a formação que tenha como objetivo desenvolver as capacidades e aptidões profissionais para o exercício das funções ou cargo a ocupar.

Considera-se não específica toda a formação que permita desenvolver ou potenciar capacidades e aptidões que, de algum modo, favoreçam o exercício das funções ou cargo.

Valoração para a formação específica:

- 1 ação de formação → 1 valor
- De 2 a 4 ações de formação → 2 valores
- De 5 à mais ações de formação → 3 valores

Valoração para a formação não específica (metade da valoração para a prova específica):

- 1 ação de formação → 0.5 valor
- De 2 a 4 ações de formação → 1 valores
- De 5 à mais ações de formação → 1.5 valores

2.3.3.3. Experiência Profissional (EP)

Desempenho efetivo de funções na área de formação solicitada no presente concurso.

Pontuação:

- Até um ano de experiências → 1 valor
- Mais de 1 até 3 anos de experiências → 2.5 valores
- Mais de 3 anos de experiências → 3.5 valores

2.3.4. Na avaliação curricular é obrigatoriamente adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

2.3.5. Serão aprovados os candidatos com classificação igual ou superior a 10 valores na escala referida no número anterior.

2.3.6. Apenas serão pontuados na avaliação curricular os elementos cuja comprovação consta do dossier de candidatura.

2.4. Entrevista (E -25%)

2.4.1. A entrevista deve ter a ponderação de 25% para a classificação final.

2.4.2. A entrevista consiste numa conversa estruturada com o objetivo de avaliar, de forma objetiva e sistemática, as qualificações, motivações, experiência profissional e competências técnicas e comportamentais do candidato, relevantes para o cargo a ocupar.

2.4.3. Na entrevista deverão ser avaliados designadamente os seguintes aspetos:



- a) Análise e sentido crítico (ASC): visa avaliar a capacidade para realizar uma avaliação objetiva e crítica do seu percurso académico/profissional, identificando as experiências mais relevantes, bem como os pontos fortes e fracos da sua candidatura;
 - b) Planeamento e orientação para resultados (POR): visa avaliar a capacidade, evidenciada ao longo do seu percurso académico/profissional, para definir objetivos e prazos realistas, implementar correções e ajustamentos necessários, persistir na prossecução das metas e encontrar estratégias de resolução de dificuldades;
 - c) Relacionamento e comunicação (RC): visa avaliar a facilidade relacional e o estilo comunicacional, atendendo à fluência e ritmo do discurso oral, o nível de organização interna da respetiva estrutura, e a adequação e diversidade do vocabulário;
 - d) Orientação para o serviço público (OSP): visa aferir o interesse do candidato pelas atividades associadas aos postos de trabalho em concurso, desenvolvidas no quadro de referência dos princípios éticos e valores do serviço público;
 - e) Questões técnicas do setor (QTS): visa analisar o conhecimento que os candidatos adquiriram sobre o setor, durante a preparação para os testes e entrevistas, tais como a missão do setor, as atribuições do técnico da área que pretende recrutar.
- 2.4.4. A entrevista deverá ser efetuada, quando possível, por tranches de 10 candidatos aprovados no método anterior, por ordem decrescente de classificação respeitando a prioridade até à satisfação das necessidades.
- 2.4.5. Na entrevista é obrigatoriamente adotada a escala de 0 a 20 valores, valorada até as centésimas.
- 2.4.6. Serão aprovados os candidatos com classificação igual ou superior a 10 valores na escala referida no número anterior.

V

Critérios de classificação preferencial

São critérios obrigatórios de desempate, por ordem de precedência, os seguintes elementos:

- a) Deficiência comprovada por documento médico oficial, desde que não seja motivo de impedimento para exercício do cargo;
- b) Maior valoração no método obrigatório (prova de conhecimento);
- c) Maior valoração nos outros métodos de seleção preferindo os com maior ponderação (avaliação curricular e entrevista).

VI

Classificação Final (CF)

1. A classificação final é obtida através da seguinte fórmula:

$$CF = 100\% = (55\% * PC + 20\% * AC + 25\% * E)$$

2. A classificação final global máxima é de 100%, resultante do somatório das ponderações, conforme a fórmula referida no número anterior.

VII

Forma de apresentação de candidatura

1. A submissão de candidatura é efetuada preferencialmente através de suporte eletrónico, na plataforma *LimeSurvey* em uso na DNAP, devendo o candidato guardar o respetivo comprovativo.
2. A candidatura efetuada em suporte papel, deve ser apresentada nas instalações da DNAP sito no edifício do Ministério das Finanças, devendo o candidato guardar o respetivo recibo.
3. A candidatura deve identificar a entidade a que se dirige, indicando o número do concurso para o qual se candidata, caso for apresentada em formato papel, e deve conter obrigatoriamente os seguintes documentos:
 - a) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão Nacional de Identificação ou ainda o Passaporte para a prova da identidade e nacionalidade;

- b) Carta de Condução categoria B;
 - c) Atestado médico, para a prova da robustez física e perfil psíquico;
 - d) Atestado de registo criminal, para a prova da habilidade para o exercício de funções públicas;
 - e) Certificado de habilitações literárias, para efeito de verificação de conclusão de curso realizado em Cabo Verde ou Certificado de equivalência, em caso de formação realizada fora de Cabo Verde, para prova de habilitações literárias exigidas para o exercício do cargo e do desempenho das funções a ocupar.
 - f) Cartão de residência, caso seja estrangeiro.
4. Podem os candidatos apresentar outros documentos que entenderem ser relevantes para a avaliação da sua candidatura designadamente:
- a) Comprovativo de formação complementar;
 - b) Comprovativo de experiência profissional;
 - c) Histórico curricular, para efeito de verificação das cadeiras específicas;
 - d) Curriculum Vitae.
5. Os candidatos que não apresentarem os documentos referidos nas alíneas a) a f), do nº 3, do presente ponto, serão excluídos.
6. Não são abrangidos pela exclusão referida no número anterior os candidatos que se encontrarem nas seguintes situações:
- a) Falta de apresentação de documentos cuja emissão depende de uma instituição, desde que a sua apresentação seja efetuada no prazo de 5 (cinco) dias seguidos após o termo do prazo de candidatura, devendo neste caso o candidato juntar no lugar do documento o recibo comprovativo do pedido de emissão do documento em causa;
 - b) Falta de apresentação de documentos comprovativos da experiência e formação profissional relevantes para a função.
7. Na situação prevista na alínea a) do número anterior, o candidato deve enviar a documentação em falta através do endereço eletrónico concursos.publicos@mf.gov.cv ou na receção da DNAP, caso for apresentada em

formato papel.

8. A DNAP não se responsabilizará pelas candidaturas que deixarem de ser concretizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que não sejam da responsabilidade da DNAP.

VIII

Prazo de candidatura

O prazo de submissão de candidatura é de, no máximo, de 10 (dez) dias corridos, até às 23h59min de 20 de julho, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente regulamento de concurso no *site* <https://dnap.gov.cv>, página eletrónica da DNAP.

IX

Publicação dos resultados

1. Os resultados de cada etapa serão obrigatoriamente publicados no site da DNAP - <https://dnap.gov.cv>.
2. Serão publicadas as seguintes listas:
 - a) Candidaturas admitidas e não admitidas e respetiva justificação;
 - b) Classificação dos resultados obtidos em cada método de seleção (Prova de Conhecimento, Avaliação Curricular e Entrevista);
 - c) Resultado Final.
3. Serão ainda publicadas as informações relativas à data, hora, local e orientações para a prova de conhecimentos, agenda das entrevistas e quaisquer outras informações pertinentes cuja necessidade surja no decorrer do procedimento.
4. A consulta das listas e das informações publicadas é da inteira responsabilidade do candidato.

X

Acesso à informação

1. Para os esclarecimentos relativos à publicação do regulamento, submissão das candidaturas e publicações das listas, o candidato deve contactar a DNAP através

dos números de telefone 3337317/3337376 ou ainda através do endereço eletrónico concursos.publicos@mf.gov.cv

2. Para as demais informações relacionadas ao concurso o candidato deve contactar Ministério da Administração Interna (Direção do Serviço de Gestão de Recursos Humanos), através do telefone 2604020 ou através do endereço eletrónico concursosmai@gmail.com.
3. Os candidatos podem ter acesso ao seu processo de candidatura, prova de conhecimentos e grelha de correção no Ministério da Administração Interna.

XI Reclamações

1. As reclamações devem ser apresentadas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do dia seguinte à data da publicação das listas no site da DNAP.
2. As reclamações em formato digital devem ser dirigidas para o email do ponto focal do recrutamento que é: concursosmai@gmail.com.
3. As reclamações deduzidas em formato papel devem ser dirigidas ao júri e entregues nas instalações do Ministério da Administração Interna.
4. A decisão sobre a reclamação deve ser proferida e comunicada ao reclamante pela mesma via que este a apresentou, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do dia seguinte à sua apresentação sob pena de deferimento tácito.

XII Recursos

1. Os recursos sobre as decisões das reclamações devem ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte à data da comunicação ao reclamante da decisão.
2. Os recursos devem ser interpostos em formato papel ou por endereço eletrónico e dirigidas ao Diretor Nacional da Administração Pública.
3. Os recursos deduzidos em formato papel devem ser entregues na receção da DNAP e encaminhadas imediatamente ao Diretor Nacional da Administração Pública.
4. Os recursos formalizados por e-mail devem ser enviados à DNAP através do endereço eletrónico mafaldo.carvalho@mf.gov.cv.

5. A decisão sobre o recurso interposto deve ser proferida e comunicada ao recorrente pela mesma via que este o interpôs, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do dia seguinte à sua apresentação, sob pena de deferimento tácito.

XIII

Cessação e cancelamento do concurso

1. O concurso cessa com a ocupação da vaga constante na publicitação.
2. Na situação de inexistência ou insuficiência de candidatos cancela-se o concurso, dando lugar a abertura de um novo procedimento.
3. Em casos excepcionais, devidamente fundamentados, pelo Júri ou pelo setor, pode-se cancelar o concurso.

XIV

Integração dos candidatos na Bolsa de Competências

Os candidatos aprovados na prova de conhecimentos com nota igual ou superior a 14 (catorze) valores, integram a Bolsa de Competências por um período de um ano a partir da data da publicação da lista final do método de seleção Prova de Conhecimento.

XV

Disposições finais

1. O presente regulamento foi publicado no dia 10/07/2019...
2. O concurso é válido por um período de 1 (um) ano, a contar da data da publicação do resultado final.

Ministério da Administração Interna, 10 de julho de 2019.

ANEXO I

(a que faz referência ao ponto 2.2.8. do item IV do Regulamento)

Matérias para a prova de conhecimentos

Matérias específicas:

- Identificação de nº de chassi
- Identificação do ano de fabrico
- Mecânica de automóvel para exames de condução – Alves Costa (2003)

Legislações do setor:

- DL nº 68/94, de 3 de dezembro – regulamenta competências dos Municípios no domínio dos transportes;
- D. Regulamentar nº8/2016, de 10 de outubro – estabelece isenção de direitos na importação de táxis;
- DL nº 21/2013, de 28 de maio – Estabelece o regime da utilização dos veículos do Estado;
- Decreto-Legislativo Nº1/2007, de 11 de maio – aprova o Código da Estrada de Cabo Verde;
- Portaria nº 40/97, de 3 de julho – aprova Regulamento do Código da Estrada;
- DL nº 11/2018, de 01 de março – aprova Regime Jurídico Geral de Transporte em Veículo Motorizado;
- DL nº 30/2004, de 26 de julho – Define Regime Jurídico dos Transportes coletivos em automóveis (TCUP).
- Lei-Quadro das Contraordenações – D. Leg. Nº9/95, de 25 de outubro;
- DL nº33/2014, de 27 de junho – substituição e adulteração de chapas de matrícula e de chassis de automóveis;
- DL nº06/2012, de 28 de fevereiro – Regula as Condições de Emissão do Certificado de Aptidão Profissional (CAP);

- DL nº40/2016, de 29 de julho – Estabelece a estrutura, organização e as normas de funcionamento do MAI.
- Portaria nº15/2017, de 7 de abril – regulamentação de taxímetro;

Da Administração Pública

- Lei nº 42/VII/2009, de 27 de julho - Define as Bases em que assenta o regime da Função Pública;
- Regime de Férias, Faltas e Licenças dos Funcionários da Administração Pública (Decreto-Lei Nº 3/2010, de 8 de março);